



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS E
MÓVEIS PERMANENTES

Ref. ao Processo Administrativo nº 074/2026

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, por meio de seu Prefeito Municipal, Elton Tatto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data a seguir informada, realizar-se-á Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço, com modo de disputa aberto, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (site: <https://bll.org.br>).

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, Ronaldo Antônio Zimmer, designado por meio da Portaria Municipal nº 017/2025, e reger-se-á pela legislação supracitada, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o direito ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com fundamento nos artigos 6º, incisos XLI, XLV e XLVI, 28, inciso I, 78, inciso IV, e 82 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais, materiais destinados à musicalização, equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes, visando atender às necessidades do Centro Municipal de Cultura e Arte, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A presente contratação contempla a aquisição de bens destinados ao fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pelo Município, sendo parte dos recursos oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme Plano de Aplicação dos Recursos, observada a seguinte destinação:

- a) Aquisição de bens culturais destinados ao Centro Municipal de Cultura e Arte, no valor estimado de R\$ 19.000,00;
- b) Aquisição de instrumentos musicais e demais equipamentos destinados à Banda Municipal, bem como à realização de obras, reformas e aquisições relacionadas às atividades culturais, no valor estimado de R\$ 10.000,00.
- c) Os demais itens permanecerão registrados na(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços para futuras e eventuais aquisições, condicionadas à conveniência e oportunidade da Administração, podendo ser adquiridos com recursos próprios ou provenientes de



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

convênios, transferências voluntárias, fundos, programas governamentais ou outras fontes de financiamento que venham a ser disponibilizadas, visando à padronização dos equipamentos, à compatibilidade entre os bens e à eficiência na manutenção e operação dos instrumentos e equipamentos utilizados pelo Centro Municipal de Cultura e Arte.

1.3. A descrição completa dos itens, bem como os respectivos valores de referência, encontra-se pormenorizados no Anexo – Termo de Referência.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no sítio eletrônico descrito no preâmbulo deste edital, em data de 18 de agosto de 2026, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito na cláusula anterior, até as 08h59min do mesmo dia.

2.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

3.2. Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Ao participar do certame a licitante declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, é de inteira responsabilidade do licitante realizar o credenciamento junto ao Sistema, através do site <https://bll.org.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica sua responsabilidade legal ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Pinheirinho do Vale/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, o preço unitário e total, bem como os documentos exigidos neste instrumento e seus anexos.

5.1.1. Esses documentos deverão ser cadastrados dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2 deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

5.5. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta (PRÉ-DISPUTA).

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a



ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido por este durante a sessão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso recorrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

a.1) Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

a.2) A critério e por determinação do Pregoeiro, a licitante poderá convalidar ou complementar sua proposta, em caso de meros erros formais;

b) **A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou outro documento oficial equivalente**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, que permita a identificação e a verificação detalhada das características dos produtos ofertados, contendo, no mínimo, marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, dimensões, composição, capacidade, desempenho e demais informações necessárias para comprovar o atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência.

b.1) A ausência da documentação ou a apresentação de informações insuficientes que impeçam a verificação da conformidade do produto poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência, quando cabível, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, acompanhada do endereço completo, números de telefone para contato (preferencialmente *WhatsApp*) e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição completa dos objetos ofertados – constando marca -, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, observados os valores de referência;

c) Preço unitário e total dos itens, expressos em moeda nacional, nos quais deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como quaisquer vantagens, abatimentos ou despesas com transporte, terceiros ou outras necessárias à execução do objeto, que correrão integralmente por conta da licitante vencedora;

c.1) Para fins de julgamento, serão considerados os valores apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, inclusive para eventual contratação.



- d) Deverá ser indicada, de forma clara, expressa e inequívoca, a marca do produto ofertado, a qual deverá corresponder exatamente ao item descrito na proposta, possibilitando a adequada identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, sob pena de desclassificação;
- e) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos itens ofertados, contendo informações suficientes para a identificação e verificação das especificações exigidas no Termo de Referência.
- f) Deverá ser apresentada declaração, no corpo da proposta, que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, manutenção, combustível, operador e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto;
- g) Deverá ser apresentada declaração, no corpo da proposta, de que a empresa possui condições de realizar a entrega dos itens, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração.
- h) Assinatura do representante legal da empresa ou do responsável devidamente cadastrado no sistema eletrônico de licitações;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e a diferença entre lances será de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** no preço unitário de cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

7.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do



desempate, se for o caso, o Pregoeiro procederá com a negociação, pelo sistema eletrônico, junto aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este Edital.

8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata a cláusula 8.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÁXIMO estipulado para contratação no Edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

8.5. O Pregoeiro solicitará às licitantes provisoriamente vencedoras que, no prazo de 2 (duas) horas, anexem a proposta atualizada com o valor final ofertado, bem como o respectivo catálogo do item para o qual tenham sido declaradas vencedoras, a fim de possibilitar a análise pelo Pregoeiro e pelas demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, para que, pós-disputa, sejam analisados pelo Pregoeiro:

9.2. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas na Junta Comercial.
 - b.1)** No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados o estatuto social, a ata de assembleia que aprovou o capital social atual e a ata de eleição de sua atual administração, devidamente registradas e publicadas.
- c)** Documento de identidade do sócio administrador, diretor ou responsável legal pela empresa.

9.3. Benefício da Lei 123/06

- a)** A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverá necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme anexo.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6. Qualificação técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando que a licitante possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o fornecimento pretendido.

9.7. Declarações

- a) Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- c) Ao participar do certame a licitante declara que, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- d) Declaração que não possui em seu quadro funcional número igual ou superior a 100 (cem) empregados, razão pela qual não se encontra obrigada ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência e/ou reabilitadas da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991; OU
- e) Declaração que, tendo em seu quadro funcional número igual ou superior a 100 (cem) empregados, atende integralmente ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo a reserva legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência e/ou reabilitadas da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.

9.8. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, **emitido há menos de 3 (três) meses** na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos



documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos no item 9.3 deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adjudicar o objeto, ou revogar a licitação, com base nos critérios de conveniência e/ ou oportunidade.

9.10. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema ou mediante tramitação do processo, informará aos recorrentes que poderão apresenta-lo, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://bll.org.br/>, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá, ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

12.1 São responsabilidades do licitante:

- a)** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades ou falsidades constatadas.
- b)** É de inteira responsabilidade do licitante o correto envio da proposta de preços e da documentação exigida no instrumento convocatório, bem como o acompanhamento de todas as etapas do certame por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação.
- c)** O licitante deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas em sua proposta.
- d)** A participação no presente certame implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento de quaisquer disposições nele contidas.
- e)** Caberá ao licitante o sendo devida qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Administração Pública.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão formalizadas mediante emissão da competente Nota de Empenho, podendo ser acompanhada de Ordem de Fornecimento quando necessária, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Nota de Empenho produzirá efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto ao fornecimento, recebimento definitivo dos bens e respectivo pagamento.



13.3. A emissão da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao detentor do registro, ficando a efetiva aquisição condicionada à necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

13.4. A licitante vencedora deverá entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital e de seus anexos.

13.4.1. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ensejará a instauração do competente processo administrativo para apuração da infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

13.4.2. Na hipótese de inexecução total ou de rescisão da contratação por culpa da contratada, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Os bens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem adequada, acompanhados dos manuais, certificados, acessórios, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante e por este Edital, quando aplicáveis.

13.6. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o disposto nos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho e cumprir integralmente as obrigações dela decorrentes, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- b)** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c)** Efetuar a entrega dos bens nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração;
- d)** Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- e)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes;



- f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas;
- g) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;
- i) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução da contratação;
- j) Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício financeiro correspondente, consignadas no orçamento do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.2. As dotações orçamentárias inicialmente previstas para atendimento das aquisições imediatas são as constantes a seguir: 849 e 850.

16.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, as futuras e eventuais aquisições poderão ser custeadas por outras dotações orçamentárias que venham a ser consignadas nos respectivos exercícios financeiros ou disponibilizadas por recursos próprios, convênios, transferências voluntárias, fundos, programas governamentais ou demais fontes de financiamento, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

17.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que verificada a regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigida.



17.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número do processo administrativo licitatório, da modalidade licitatória do contrato administrativo.

17.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

17.5. Eventuais erros ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada implicarão na devolução do documento à contratada, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida regularização.

17.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, por motivo que lhe seja exclusivamente imputável, poderão incidir encargos moratórios na forma da legislação vigente.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://bll.org.br/>.

18.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

18.2. A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do Órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

18.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma <https://bll.org.br/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

/// Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5. O Município de Pinheirinho do Vale/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1. Os seguintes documentos integram este instrumento convocatório:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Lei Municipal nº 2.359/2026;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

ANEXO V – Modelo de Declarações (Unificado);

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.2. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no <https://bll.org.br/>. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/> ou pelo fone (55) 3792-1625.

Pinheirinho do vale/RS, 03 de agosto de 2026.

ELTON TATTO

Prefeito Municipal